

**PROJETO DE LEI Nº 153 DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

**Origem:** Poder Executivo

**“Autoriza a abertura crédito especial e dá outras providências.”**

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 3.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

<b>13.02 – CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>		
	0412302092.006 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE FINANÇAS	
	3.3.90.31 – Premiação Culturais Artísticas, Desportivas - Outros	3.000,00
	Total R\$	3.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo a seguinte dotação orçamentária:

<b>1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS</b>		
	99999902000.007 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
663	9.9.99.99.00 –Reserva de Contingencia e Reserva	3.000,00
	Total R\$	3.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 153/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 153/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito especial e dá outras providências.

Abaixo, discriminado o valor e a sua respectiva justificativa:

R\$ 3.000,00 – Pagamento para premiações à contribuintes que tirarem notas fiscais no comércio local – Programa Nota Fiscal Gaúcha;

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal